



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0331/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

|   |   |
|---|---|
| Prefeito Municipal<br>- <b>Aristeu Pereira Nantes</b>   | Gerência Municipal de Saúde – GESAU<br>- <b>Ricieri Doreto Schiave</b>                                  |
| Vice-Prefeito<br>- <b>Fausto José de Sousa</b>  | Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA<br>- <b>Sidiney Thomaz Neto</b>                        |
| Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU<br>- <b>Diomar Mota Santos</b>                              | Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC<br>- <b>Ana Paula de Andrade</b>                     |
| Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS<br>- <b>Antônio Carlos da Silva Vieira</b>              | Coordenadoria Municipal de Trânsito<br>- <b>Edgar Yamato</b>  |
| Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC<br>- <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> | Coordenadoria Municipal de Habitação<br>- <b>Adimilson de Almeida</b>                                   |
| Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP<br>- <b>Sidiney Thomaz Neto</b>                            | Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta<br>- <b>Walid Aidamus Rasslan</b> |
|   | Controladoria Interna<br>- <b>Nelson Correia Mendes</b>   |

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
PORTARIAS.....2

## ATOS DO EXECUTIVO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.01/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., Centro de Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, **CURSO DE IDIOMAS NUNES & LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Reynaldo Massi, 005, Centro de Ivinhema/MS, representada pelo Senhor **MARCUS VINÍCIUS NUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 27.179.417-3 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 164.476.608-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 195, na Ivinhema/MS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal n. 025/2019 e com fulcro no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico com mobília, para funcionamento dos cursos ministrados pela empresa acima nominada para atendimento dos alunos da rede pública municipal, que em contrapartida concede:

<sup>1</sup> “Art. 99 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feito, a título precário, por Ato unilateral do Prefeito, através de Decreto”.

- 02 (duas) bolsas de 100% (cem por cento) nas mensalidades, a serem sorteadas a cada ano mediante os critérios conferidos pela Administração Pública Municipal, que serão disponibilizadas a dois alunos da rede pública municipal anualmente, sendo que no primeiro ano de matrícula o desconto é integral, e nos anos subsequentes, passarão a 50% (cinquenta por cento);
- Desconto de 5% (cinco por cento) sobre as mensalidades de servidores públicos municipais, abrangendo também os cônjuges, conviventes em união estável e filhos dos servidores públicos municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a) A PERMITENTE cede para o funcionamento dos cursos ministrados pela empresa Cursos de Idiomas Nunes & Lopes LTDA, as dependências as instalações e a mobília da sala localizada no prédio na Rua Paulino Pancoti, n. 780, Centro de Glória de Dourados/MS, bem como os seguintes materiais:

- 01 sala de aula localizada no endereço acima mencionado;
- 20 (vinte) cadeiras universitárias estofadas azuis;
- 01 (uma) escrivaninha em MDF;

b) As instalações acima descritas, bem como os materiais listados, serão utilizados somente para as aulas que serão ministradas pela empresa permissionária, não podendo ser utilizados para outros fins.

#### 2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A PERMISSIONÁRIA responderá pela preservação e manutenção da sala, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) A PERMISSIONÁRIA será responsável por manter a ordem do local e deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências, mantendo o ambiente com boa conservação e excelentes condições sanitárias.

c) A PERMISSIONÁRIA será responsável pela instalação e manutenção de computadores e impressora/scanner conforme se necessitar, assim como qualquer outro item adicional que porventura se faça necessário para utilização das atividades dos alunos.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização prévia por escrito do PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio.

e) A PERMISSIONÁRIA não poderá a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo, sob pena de responsabilização na seara cível, criminal e administrativa.

f) PERMISSONÁRIA deverá devolver todo o local em bom estado e os materiais em perfeita conservação no término deste Termo de Permissão de Uso, sob pena de responsabilização na seara cível, criminal e administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a sua assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 - As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – Qualquer alteração do presente será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, não podendo sobremaneira ser alterado o objeto contido na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados/MS para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Glória de Dourados/MS, 27 de maio de 2019.

#### **Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

#### **Marcus Vinícius Nunes**

Representante Legal da empresa Curso de Idiomas Nunes e Lopes LTDA

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 082/2019 - DE 29 DE MAIO DE 2019

*Designa servidor, e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Srª. **NEIVA APARECIDA GAÇA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **Tesoureiro**, Símbolo **TES**, inscrita no RG nº 6979125 SSP/PR, CPF nº 000.517.869-07, residente à Rua Sete de Setembro, nº 1091 – centro, Glória de Dourados, designada nos termos da **Portaria nº 113/2015**, de 04 de Março de 2015, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal ARISTEU PEREIRA NANTES**, inscrito no RG nº 202235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente à Rua Cuiabá, nº 357, centro, Glória de Dourados, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgatar/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações e emitir comprovantes, junto a **Agência do Banco Bradesco S/A, Glória de Dourados- MS e demais Instituições Financeiras**

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, mantendo-se inalterada a Portaria 013/2017, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,  
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

#### **ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal